



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

TEMA 07

JUÍZO COMPETENTE PARA JULGAR E PROCESSAR DEMANDAS DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES, PORTADORES DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), QUANTO AOS PLANOS DE SAÚDE QUE RECUSAM ATENDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTIDISCIPLINARES

Tema IAC (TJMA): 7	Nº DO INCIDENTE (TJMA): 0822186-96.2021. 8.10.0000	RELATOR: Des. Raimundo Morales Bogéa	SITUAÇÃO: Transitado em julgado 25/06/2024
Data Admissão: 28/08/2023	Data Publicação Acórdão Admissão: 04/09/2023	Data Publicação Acórdão Mérito: 03/06/2024	Órgão Julgador: Seção de Direito Privado

Questão Submetida a Julgamento:

Definir o Juízo competente para processar e julgar demandas propostas por crianças e/ou adolescentes, portadores de TEA, aos quais diferentes operadoras de planos de saúde recusam atendimentos médicos e/ou multidisciplinares recomendados por diferentes especialistas.

Tese(s) Firmada(s):

“Compete às Varas Cíveis processar e julgar as demandas fundadas em recusa da operadora de plano de saúde em fornecer à criança ou ao adolescente atendimento e/ou tratamento recomendado pelo(a) médico(a) que o(a) assiste.”

Processo(s) Paradigma(s):

Agravo de Instrumento nº 0822186-96.2021.8.10.0000 (Segredo de justiça)
0800200-80.2021.8.10.0002 (1º grau).

Observações do NUGEP:

Transitado livremente em julgado em 25.06.2024.

IAC nº 0821929-03.2023.8.10.0000 passa a tramitar no Agravo de Instrumento n.º 0822186-96.2021.8.10.0000 (Segredo de justiça).

DECISÃO: “Determino o arquivamento destes autos, pois o IAC deverá tramitar nos mesmos autos do Agravo de Instrumento nº 0822186-96.2021.8.10.0000 (segredo de justiça), que tem como referência o *Processo nº 0800200-80.2021.8.10.0002 (1º grau)*.”
(Desembargador Raimundo Moraes Bogéa - Relator)

Referências Legislativas:
